

## LEI MUNICIPAL Nº 4.374/2019.

**EMENTA:** Inclui no Calendário de Eventos e Festas de Vitória de Santo Antão a “Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município da Vitória de Santo Antão, a “Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural”, a ser realizada, anualmente, na primeira semana de agosto.

**Art. 2º** – Durante a semana a que se refere o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo Municipal realizará palestras e oficinas em escolas da rede municipal de ensino, apresentando aos alunos os imóveis e lugares que constituem o patrimônio histórico do Município.

**Art. 3º** - Durante a “Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural”, nos locais tombados como Patrimônio histórico da Vitória de Santo Antão, serão realizadas apresentações culturais.

§ 1º - Caberá ao Executivo Municipal desenvolver e divulgar a programação das apresentações culturais.

§ 2º - As apresentações culturais serão gratuitas ao público.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a buscar parcerias com órgãos públicos, empresas privadas e/ou profissionais que tenham envolvimento e participação no meio artístico para executar as atividades relacionadas à Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2019.



JOSÉ AGLAÍLSON QUERALVARES JÚNIOR.

-Prefeito-

O projeto que originou esta Lei é de autoria da Vereadora Silvia Moura de Jesus.